



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2008



Série

Número 21

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 155/2008

Autoriza a renovação e actualização do contrato de inscrição Microsoft Select Enterprise.

Resolução n.º 156/2008

Aprova a proposta constante do plano de pagamentos, apresentado pela sociedade denominada Sofritos - Fábrica de Produtos Alimentares, Lda.

Resolução n.º 157/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 119.651,72 junto à sociedade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 158/2008

Revoga a Resolução n.º 70/2008, de 17 de Janeiro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 155/2008**

Considerando que o programa Microsoft Select é um programa de licenciamento por volumes que permite ao Governo Regional da Madeira, obter licenças para usar produtos de software Microsoft a preços de redução;

Considerando que, nos termos da Resolução n.º 1803/2001 e ao abrigo de um acordo de cooperação celebrado pela Direcção Geral de Património, foi celebrado o contrato de inscrição Microsoft Select Enterprise;

Considerando que o período de vigência do referido contrato foi de três anos, tendo sido posteriormente renovado por mais três anos, com data efectiva de 1 de Janeiro de 2005;

Considerando ainda que, a necessidade das constantes actualizações do parque informático do Governo Regional da Madeira, torna necessário que se proceda à renovação e actualização das versões das licenças adquiridas sob pena de não existir uma actualização tecnológica permanente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu:

1 - Autorizar a renovação e actualização do contrato de inscrição Microsoft Select Enterprise.

2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças em representação da Região Autónoma da Madeira a proceder à sua renovação.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento para o corrente ano na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 54, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.08.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 156/2008

Considerando que no seguimento do processo de insolvência intentado pela Região Autónoma da Madeira contra a empresa SOFRITOS - Fábrica de Produtos Alimentares, Lda., o Administrador apresentou um Plano de Pagamentos;

Considerando que o Plano de Pagamentos tem como objectivo o pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa insolvente e a sua repartição pelos titulares dos créditos reclamados;

Considerando que o mesmo salvaguarda os interesses da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu:

1 - Aprovar a proposta constante do referido Plano de Pagamentos, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

2 - Aprovar o Acordo Adicional de Assunção e Confissão de Dívida com Acordo de Pagamento, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, bem como mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no mesmo.

3 - Mandatar a Dra. Maria José de Barros Araújo para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, votar favoravelmente o dito Plano de Pagamentos na Assembleia de Credores que terá lugar no próximo dia 18 de Fevereiro de 2008.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 157/2008

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos das Resoluções n.º 420/2000 de 23 de Março e n.º 1335/2001 de 20 de Setembro, e, respectivamente, dos Certificados de Aval emitidos em 14 de Abril de 2000 e em 3 de Outubro de 2001, a operações de crédito contraídas junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente as prestações de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelo banco credor para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações, conforme acordado com o credor;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal em montante igual ao desembolsado.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 119.651,72€ (cento e dezanove mil, seiscentos e cinquenta e um euros e setenta e dois cêntimos) junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., relativa ao pagamento da 3.ª e última prestação do acordo de pagamento das responsabilidades assumidas e cuja despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, nas Classificações Económicas 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras), para o montante de 8.435,95€ referente aos juros e respectivos encargos, e 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras), para o montante de 111.215,77€ respeitante a capital.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 158/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu revogar a Resolução n.º 70/2008, de 17 de Janeiro.

Mais resolveu reconduzir o Sr. João Manuel Gris Teixeira para representar o Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo da alínea c) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 289/01, de 13 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)